



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMA RECURSAL

A Direção do Foro e a Presidência da Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo tornam público que realizarão processo seletivo para estagiários, de acordo com as normas do presente edital.

1. Das disposições preliminares.

O concurso destina-se a preenchimento de cadastro de reserva para estagiários nos Juizados Especiais Federais e na Turma Recursal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Vitória/ES, no prazo de validade constante do item nº 8 deste edital.

As vagas para estagiário de Direito serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação dos mesmos e as necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

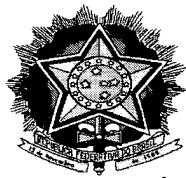
Aos candidatos portadores de necessidades especiais que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, é assegurado o direito de concorrer a todas as vagas oferecidas para o cadastro de reserva de estágio no âmbito da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, para provimento destas vagas. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado ser fracionário, este será arredondado para o número inteiro seguinte.

Na hipótese do item anterior, o interessado deverá indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade especial de que é portador, ressaltando que, em caso de aprovação, o candidato será submetido à Junta Médica desta Seccional, a fim de se comprovar a existência da necessidade especial declarada.

A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no horário entre 12 e 19 horas, observado o turno escolar do estagiário.

Os requisitos para participação no programa de estágio são cursar, à época da admissão, entre o 5º e o 9º períodos de Direito de uma das faculdades conveniadas, apresentar coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 7,0 (sete) e, ainda:

- não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no órgão;
- não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- não ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e,
- não possuir vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste tribunal;
- firmar declaração, a ser fornecida pela SEDPE – Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio, de que não registra antecedentes criminais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Espírito Santo

O ingresso de candidato proveniente de faculdade cujo convênio tenha expirado ficará condicionado à regularização/continuidade do contrato entre a Justiça Federal/SJ/ES e a instituição.

O estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e auxílio-transporte no valor atual de R\$ 107,80 (cento e sete reais, oitenta centavos).

A seleção far-se-á em 02 (duas) etapas: 01 (uma) prova escrita, com consulta à legislação sem anotações ou comentários, e 01 (uma) entrevista, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório.

A prova conterà 17 (dezessete) questões objetivas, 02 (duas) questões discursivas de pronta resposta e 01 (um) tema de dissertação, distribuídas entre as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Previdenciário e legislação específica aplicável aos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, conforme programa constante do anexo II deste edital.

2. Das inscrições.

As inscrições deverão ser realizadas no período de **27.05.2013 a 07.06.2013**, através do e-mail estagio@jfes.jus.br (obrigatório constar como assunto: "Inscrição estágio JEF's"), ou pessoalmente, de 13 até às 17 horas do dia **07.06.2013**, na Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio da Justiça Federal do Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 103 E, Monte Belo, Vitória, ES, CEP 29053-245.

O formulário para inscrição encontra-se disponível no site www.jfes.jus.br.

Os candidatos, ao se inscreverem por e-mail, receberão a confirmação de sua inscrição, que **deverá ser apresentada no dia da prova**.

Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

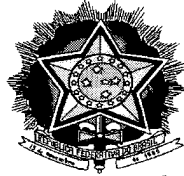
Será permitida a inscrição por terceiros mediante procuração específica outorgada pelo interessado, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova escrita, o candidato portador ou não de deficiência deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando com as consequências de sua omissão.

3. Das condições de realização da prova.

Os candidatos serão convocados para a realização do processo seletivo por divulgação no portal www.jfes.jus.br, e/ou através do e-mail pessoal que deverá informar na ficha de inscrição.

t



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Espírito Santo

A seleção ocorrerá no dia **14.06.2013**, de 14 às 18 horas, no Auditório do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, térreo, Monte Belo, Vitória/ES.

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do exame, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), documento oficial de identidade com foto e legislação permitida para consulta, sem anotações ou comentários.

O acesso ao local de prova será fechado rigorosamente no horário. Após o fechamento não será permitida a entrada dos candidatos, em hipótese alguma.

O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não será aceito cópia do documento de identidade.

Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas.

Após o início do exame, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova acompanhado do fiscal de prova.

O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer até o fim do prazo da prova ou até que o último termine.

É vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir o nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal gráfico na folha de prova que possa identificá-lo, ressalvada a identificação na primeira folha, a qual será destacada na presença do candidato ao final da realização da prova.

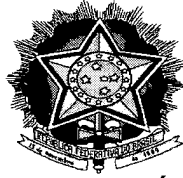
A folha de rosto da prova, quando da entrega do "CADERNO DE PROVA" pelo candidato, será destacada e inserida em envelope próprio, o qual será fechado, lacrado e rubricado pelo(s) fiscal(is) de prova e pelos 03 (três) últimos candidatos participantes, somente devendo ser aberto pela Comissão Examinadora, mediante lavratura de ata, após ultimada a correção das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- b) fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- c) utilizar-se de livros ou qualquer tipo de consulta não permitida neste Edital;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Espírito Santo

- d) for descortês com os coordenadores, executores ou seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- e) Permanecer em posse de aparelhos celulares, *palm-top* ou qualquer outro equipamento eletrônico;

4. Da aprovação.

A prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, sendo que:

- cada questão objetiva terá o valor de 0,4 (zero vírgula quatro) pontos, perfazendo um total de 6,8 (seis vírgula oito) pontos correspondentes à prova objetiva;
- cada uma das 2 (duas) questões discursivas de pronta resposta valerá o máximo de 0,6 (zero vírgula seis) pontos e a dissertação o máximo de 02 (dois) pontos, perfazendo um total de 3,2 (três vírgula dois) pontos correspondentes às questões discursivas de pronta resposta e à dissertação.

Nas questões discursivas e na dissertação, o candidato será avaliado nos seguintes quesitos: emprego da língua portuguesa, domínio de redação, linguagem jurídica e conhecimento técnico-jurídico.

Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 7 (sete) pontos no somatório das notas da prova objetiva, das questões discursivas e da dissertação.

5. Da classificação.

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

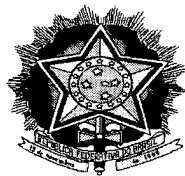
- a) estiver no mais avançado período de curso;
- b) tiver melhor coeficiente de rendimento;
- c) tiver mais idade.

6. Dos recursos e revisão.

O candidato poderá apresentar recursos a qualquer das questões da prova, neles incluindo as razões pelas quais discorda da correção ou conteúdo da questão, desde que devidamente fundamentado.

Requisitos do recurso:

- a) formato livre, no prazo previsto no ANEXO I – Cronograma;
- b) folhas separadas para questões diferentes;
- c) transcrição por letra de forma ou impressão, contendo obrigatoriamente, para cada questão, o nome do candidato, o número de inscrição, o número da questão, alegações e respectivos fundamentos, comprovados com citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexada, se possível, cópia da documentação comprobatória;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Espírito Santo

d) assinatura do candidato;

e) protocolo na SEDPE – Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, Monte Belo, Vitória, ES, CEP 29053-245, ou pelo endereço eletrônico estagio@jfes.jus.br.

Caberá recurso até as 17 horas do dia **10.07.2013**.

Não serão aceitos os recursos que não preencham os requisitos do item 6.

A decisão proferida pela Banca Examinadora será irrecorrível.

7. Da convocação.

Os candidatos aprovados na prova escrita serão considerados aptos para a entrevista, de caráter não eliminatório, porém classificatório.

Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, em momento oportuno e de acordo com o surgimento de vagas, mediante contato telefônico ou por e-mail, pela Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio segundo a ordem de classificação no exame e as necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, conforme salientado no item nº 1 deste edital, ocasião em que será facultada ao candidato que não aceitar a 1ª convocação: (a) a permanência no processo seletivo, desde que figure no final da lista dos aprovados; ou (b) a desistência. Em convocação subsequente, contudo, nova recusa do candidato importará sua exclusão da lista.

Na entrevista o candidato deverá entregar *curriculum vitae* atualizado, contendo seus dados pessoais, dados acadêmicos, informações sobre outros cursos eventualmente realizados na área jurídica, experiência profissional e outros dados que julgar relevantes.

Em não havendo interesse na contratação, deverá o candidato manifestar expressamente sua desistência.

8. Das disposições finais.

O resultado parcial está previsto para o dia **08.07.2013** e o resultado final (após eventuais recursos) para o dia **15.07.2013**.

O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação, com possibilidade de chamamento de no máximo 2 (dois) candidatos por vez, dentro da ordem natural de classificação, podendo, eventualmente, a escolha recair, após a entrevista, no segundo candidato chamado. Nessa hipótese, o candidato não escolhido retornará, em prioridade, à lista geral de classificados.

Os candidatos serão informados sobre o resultado da prova no endereço eletrônico www.jfes.jus.br, na SEDPE, e através do e-mail pessoal informado na ficha de inscrição.

O concurso terá validade até que se esgote a lista de aprovados, observado o limite de 1(um) ano, contado a partir do 1.º dia útil após o resultado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Espírito Santo

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Banca Examinadora.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou admitido.

O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do concurso.

A Justiça Federal reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

A Banca Examinadora é formada pelo Juiz Federal Boaventura João Andrade e pelas servidoras Geovanna Aparecida Bernardes da Cruz e Geise Chieppe Silva.

Vitória, ES, 08 de maio de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Boaventura João Andrade', written over a horizontal line.

**BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL
DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESPÍRITO SANTO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período das inscrições	27.05.2013 a 07.06.2013
Prazo para recebimento das inscrições na SEDRE	17 horas do dia 07.06.2013
Aplicação da prova	14.06.2013
Divulgação parcial das notas e da classificação	08.07.2013
Prazo para encaminhamento dos recursos das notas	até às 17 horas do dia 10.07.2013
Divulgação do resultado final	15.07.2013

ANEXO II – PROGRAMA

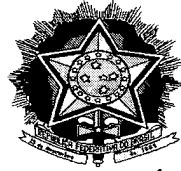
1. Direito Constitucional

Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos; Poder Constituinte; Controle de Constitucionalidade; Direitos Fundamentais: conceito, evolução, características, classificação, fundamento, interpretação; Proteção judicial dos direitos fundamentais: os remédios constitucionais; Direitos individuais e coletivos; Direitos sociais; Direitos de nacionalidade; Direitos políticos e de cidadania; Formas de Estado: Federalismo; Estado Brasileiro; Bens da União; Repartição constitucional de competências; Administração Pública: princípios informadores, organização, regime jurídico-constitucional dos servidores públicos (arts. 37 a 41); Organização constitucional do Poder Judiciário, Competência constitucional da Justiça Federal; Ministério Público; Funções essenciais à Justiça; Ordem Social: Seguridade Social, Saúde e Previdência Social.

2. Direito Administrativo

Direito administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies, invalidação, anulação e revogação; Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública, direitos e deveres dos funcionários públicos, regimes jurídicos; Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Princípios básicos da administração; Órgãos Públicos; Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; Organização administrativa: Administração Direta e Indireta, centralizada e descentralizada, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Controle e responsabilização da Administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo; Responsabilidade civil do Estado.

Núcleo de Gestão de Pessoas
Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Estágio
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, Monte Belo, Vitória, ES
CEP: 29053-245. E-mail: estagio@jfes.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

3. Direito Processual Civil

Noções gerais de Direito Processual; Aplicação da lei processual no tempo e no espaço; Interpretação da lei processual; Princípios constitucionais do processo; Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies; Competência; Organização judiciária; Conexão e continência; Ministério Público; Funções essenciais à Justiça; Ação: conceito, elementos, condições, classificação; Processo: conceito, natureza jurídica, classificação, processo e procedimento, formação, suspensão e extinção do processo; Atos processuais: conceito, classificação e forma; Comunicação dos atos processuais: citação e intimação; Prazos processuais; Partes: capacidade processual; Litisconsórcio; Intervenção de terceiros: denunciação à lide, chamamento ao processo, nomeação à autoria, oposição, assistência; Procedimento comum ordinário e procedimento sumário; Petição inicial: requisitos, indeferimento; Pedido; Cumulação de Pedidos; A resposta do réu; Revelia e seus efeitos; Tutela antecipada; Sentença e coisa julgada; Recursos: disposições gerais, princípios, espécies e prazos de interposição.

3. Direito Previdenciário

Prestações previdenciárias (art. 18 da Lei nº 8.213/1991)
Carência (artigos 24 a 27 da Lei nº 8.213/1991)
Aposentadoria por invalidez (artigos 42 a 46 da Lei nº 8.213/1991)
Aposentadoria por idade (artigo 48 da Lei nº 8.213/1991)
Aposentadoria por tempo de serviço (artigos 52, 53 e 56 da Lei nº 8.213/1991)
Aposentadoria especial (artigo 57 da Lei nº 8.213/1991)
Auxílio-doença (artigos 59 e 62 da Lei nº 8.213/1991)
Pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei nº 8.213/1991)
Auxílio-reclusão (artigo 80 da Lei nº 8.213/1991)
Auxílio acidente (artigo 86 da Lei nº 8.213/1991)

4. Juizados Especiais e suas Turmas Recursais

Lei nº 10.259/2001: dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal (artigos 1º a 27).
Lei nº 9.099/1995: dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (artigos 1º a 59).
Lei nº 12.665/2012: dispõe sobre a criação permanente para as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais; cria os respectivos cargos de Juizes Federais; e revoga dispositivos da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001 (artigos 1º a 9).